



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.

PARECER CFO - 2092/2024

**Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
Em, 17 de junho de 2024.**

**- Projeto de Lei n°. 2092/2024 com a súmula:
“Alteração no art. 35, criando os incisos III ao VII e parágrafo único e a criação do art.34ª da Lei 1.519/2020, Dispondo sobre o sistema único de Assistência Social – SUAS do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências.”**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Reuniram-se na sala das Comissões, os membros da **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** na 20ª. Reunião Ordinária, do Primeiro Período Legislativo, da Quarta Sessão Legislativa da Nona Legislatura da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, realizada no dia 17 de junho de 2024 com início às 14h, sob a presidência do Vereador Marcelino Natalício Pereira - PP, Relator vereador Genesco Evangelista M. dos Santos e membro Vereador Ademilson de Paula Guizolfe – PP , no qual analisaram o Projeto de Lei n°. 2092/2024 e chegaram à seguinte conclusão: Somos de parecer favorável que o Projeto de Lei n°. 2092/2024 seja submetido a plenário para discussão e posterior aprovação. As alterações visam trazer benefícios à população de baixa renda que precisa de maior atenção. Este projeto de Lei visa atender aos anseios da sociedade.

Este é o Parecer salvo melhor juízo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.

PCOMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: **Marcelino Natalício Pereira - PP**

Relator: **Genesco Evangelista M. dos Santos - UB**

Membro: **Ademilson de Paula Guizolfe - PP**

DESPACHO

Ao Plenário ____/____/____

Presidente da Mesa

Posto em Discussão e votação do **Projeto de Lei n°. 2092/2024.**

Foi aprovado por _____ votos favoráveis e _____ votos contrário.

Jackson de Souza Leite
Presidente da Mesa



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.

PARECER CPESS - 2092/2024

**Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
Em, 03 de junho de 2024.**

**- Projeto de Lei nº. 2092/2024 com a súmula:
“Alteração no art. 35, criando os incisos III ao VII e parágrafo único e a criação do art.34ª da Lei 1.519/2020, Dispondo sobre o sistema único de Assistência Social – SUAS do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências.”**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Reuniram-se na sala das Comissões, os membros da **Comissão Permanente de Educação, Saúde e Ação Social** na 17ª. Reunião Ordinária, do Primeiro Período Legislativo, da Quarta Sessão Legislativa da Nona Legislatura da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, realizada no dia 03 de junho de 2024 com início às 14h, sob a presidência do Vereador Paulo Silvano dos Santos – PRB, Relator vereador Ademilson de Paula Guizolfe – PP e membro Vereador Marcelino Natalício Pereira - PP, no qual analisaram o Projeto de Lei nº. 2092/2024 e chegaram à seguinte conclusão: Somos de parecer favorável que o Projeto de Lei nº. 2092/2024 seja submetido a plenário para discussão e posterior aprovação. A criação desse Fundo Municipal de Assistência Social trará grandes benefícios aos familiares de baixa renda que precisam de uma atenção especial, onde esse fundo receberá doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais, governamentais e não governamentais.

Este é o Parecer salvo melhor juízo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.

Educação Saúde e Ação Social

PCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: **Paulo Silvano dos Santos - PRB**

Relator: **Ademilson de Paula Guizolfe - PP**

Membro: **Marcelino Natalicio Pereira - PP**

Paulo S. dos Santos
Ademilson de Paula Guizolfe
Marcelino Natalicio Pereira

DESPACHO

Ao Plenário ____/____/____

Presidente da Mesa

Posto em Discussão e votação do **Projeto de Lei nº. 2092/2024.**

Foi aprovado por _____ votos favoráveis e _____ votos contrário.

Jackson de Souza Leite
Presidente da Mesa